PREFEITURA DE Conceição das Alagoas
CUIDANDO DAS PESSOAS

LEI MUNICIPAL Nº3354/2021

"DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei nº3593/2021
Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa "A casa é sua" e nos termos do Decreto que "***Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social"***, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

"Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Avenida Rafael Anconi Sobrinho, bairro Santa Isabel, formado pelo lote 35 da quadra A, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a 8,50 metros no alinhamento da Avenida Rafael Anconi Sobrinho, 23,00 metros pela direita, divisa com lote 34; 8,70 metros pelos fundos, divisa com o lote 2-B; 26,00 metros pela esquerda, divisa com o lotes 01 e 01-B; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.04.016.0534.001 matriculado no CRI local sob o nº 21.105, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 05 de agosto de 2021 com avaliação no valor de R$ 4.765,32 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)."

1

Art. 2° - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3° – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de agosto de 2021.

Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner